



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, , Cuiabá/MT, CEP 78008-902

Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 1º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.001952/2021-72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, CUIABÁ-MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Superintendente Regional **Delegado Sérgio Sadao Mori**, nomeado pela Portaria 1.147/2020-MJ, publicada no D.O.U. nº 170, Seção 2, página 33, de 3 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 10.880, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.789.674/0001-32, sediado(a) na rua Frei Hilário, nº 340, 1º Andar, Sala 1, Campinas, CEP 88.101-310, São José /SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRUNO DE BRIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5532094, expedida pela (o) SSP SC, e CPF nº 062.122.469-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.001952/2021-72-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/02/2023 a 01/02/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 23.332,41 (Vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 279.988,92 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ID	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quant. Mensal	Quant Anual	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1.	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	26980	393	4.716	59,37	23.332,41	279.988,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Resguarda-se o direito da Contratada ao reajuste do contrato, e bem como o reequilíbrio econômico e financeiro a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula. 11 do Termo de Referência NTI/SR/PF/MT (21100466) tão logo disponha dos dados necessários.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.,40

PI: PF99900TI23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO SADAO MORI**

Superintendente Regional da SR/PF/MT  
Representante legal da CONTRATANTE

**BRUNO DE BRIDA**

**COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**  
Representante Legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1º LUIZ ANTÔNIO MOREIRA MARTINES

2º ADENIR REIS COSTA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAO MORI, Superintendente Regional**, em 10/01/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Brida, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR REIS COSTA, Técnico em Contabilidade**, em 10/01/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINES, Agente de Polícia Federal**, em 12/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26460918** e o código CRC **3D09DE1E**.